



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
MESA DIRETORA
CNPJ: 12.478.988/0001-88

PORTARIA Nº 0601003/2022

Abaiara – Ceará, 06 de Janeiro de 2022.

Designa a função de pregoeiro a servidor da Câmara Municipal de Abaiara e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA – CEARÁ, no uso de suas competências que lhe foi delegada e tendo em vista o dispositivo na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve:

Art. 1º - Designar o **Sr. Charles Douglas Linhares de Medeiros**, inscrito no **CPF: 246.316.203-15**, para no âmbito da Câmara Municipal de Abaiara, exercer as seguintes atribuições na modalidade de licitação denominada **PREGÃO**:

- I. O credenciamento dos interessados;
- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor valor preço;
- V. A adjudicação da proposta de menor preço;
- VI. A elaboração de ata;
- VII. A condução dos trabalhos de equipe de apoio;
- VIII. O recebimento, o exame e a decisão em primeiro grau sobre recursos; e
- IX. O encaminhamento do processo devidamente instituído, após a adjudicação, à autoridade superior, visado a homologação e a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
MESA DIRETORA
CNPJ: 12.478.988/0001-88

- III. Comunicar aos órgãos legais interessados;
- IV. Providenciar a publicação do Ato e publicações, quando for o caso;
- V. Expedir os editais e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- VI. Apreciar a qualificação dos concorrentes;
- VII. Receber, abrir e examinar os envelopes contendo as propostas, rubricando todos os documentos que os compõem;
- VIII. Julgar as propostas;
- IX. Decidir sobre impugnação e recursos que porventura sejam feitos;
- X. Emitir parecer adjudicatório circunstanciado, indicando o licitante vencedor para homologação do Presidente;
- XI. Propor aplicação de penalidade a fornecedores nas modalidades de advertência e multa para a decisão do Presidente;
- XII. Apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratos de obras e serviços, sujeitos a este processo, emitindo parecer para decisão do Legislativo Municipal;
- XIII. Adotar outros procedimentos que façam necessários ao fiel cumprimento da lei.

Art. 5º – Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Plenário da Câmara Municipal de Abaiara – CE, 06 de Janeiro de 2022.

FRANCISCO ELISEU MOREIRA FILHO

Presidente da Câmara